Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1141, de 22 de novembro de 1985.

"Concede licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do Município e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Chefe do Poder Executivo pelo prazo de trinta (30) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 1986, findando em 14 de fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º - Pela presente licença, é o Chefe do Executivo autorizado a se ausentar do Município em viagem de estudos aos Estados Unidos.

Art. 3º - Em face de se tratar de viagem de estudos de assuntos administrativos municipais, as despesas de transportes e estadia do Chefe do Executivo correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar para atender às despesas da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...